

P.º N.º 34
F.º N.º
Rubrica

PREFEITURA DE
Junto em uma nova história!
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR - MA
C.N.P.J: 06.314.439/0001-75

CONTRATO Nº 1106.4/2021//PE 022/2021 - 1.º ADITIVO.

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE OBRAS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE DUQUE BACELAR E A EMPRESA VALMIR ALVES DA CRUZ NETO EIRELI.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR-MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SEGURANÇA ALIMENTAR/FUNDO MUN.DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, com sede na Avenida Coronel Rosalino, s/n, Centro na cidade de DUQUE BACELAR /MA, CEP: 65625-000 Estado Maranhão, inscrito (a) no CNPJ sob o nº 17.894.042/0001-16, neste ato representado (a) pela Sr.ª Gilmara Kilma da Silva Miranda, Secretária de Assistência Social, residente na Fazenda Ana Maria, s/n, Povoado, Zona Rural de Duque Bacelar/MA, portador (a) do CPF nº 841.838.453-00, a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa VALMIR ALVES DA CRUZ NETO EIRELI inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 29.260.506/0001-11, sediado(a) na Avenida Ininga, nº 1425, Bairro Centro, Teresina-PI, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) VALMIR ALVES DA CRUZ NETO, portador(a) do CPF nº 02565084374, a seguir denominada CONTRATADA, na presença das testemunhas abaixo firmadas, acordam e justam firmar o presente TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE VALOR, nos termos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as disposições expressas nas Cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira – DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES:

O presente contrato tem pôr objeto o acréscimo do valor inicialmente estabelecido no contrato original nº 1106.4/2021, em 22% (vinte e dois por cento), passando de R\$ 66.552,84 (Sessenta e seis mil, quinhentos e cinquenta e dois reais, oitenta e quatro centavos), para R\$ 81.170,40 (oitenta e um mil, cento e setenta reais e quarenta centavos).

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNID	QUANT VEICULOS	PERIODO MÊS	VAL POR VEICULO	VAL MENSAL	VAL 12 MESES
2	Veículo do tipo automóvel leve, com 04 (quatro) portas, ar condicionado, movido a gasolina ou flex INDEPENDENTE DE COR de cor, motor com potência 1.0cc, capacidade mínima para 5 (cinco) passageiros. com equipamentos de segurança, triangulo, extintor, macaco e chave de rodas.	UNID	1	12	R\$ 2.194,25	R\$ 2.194,25	R\$ 26.331,00

Av Coronel Rosalino, s/n, Centro, Duque Bacelar-Ma.
CNPJ: 06.314.439/0001-75

The first part of the document discusses the importance of maintaining accurate records of all transactions. It emphasizes that every entry should be supported by a valid receipt or invoice. This ensures transparency and allows for easy verification of the data.

In the second section, the author outlines the various methods used to collect and analyze the data. This includes both manual data entry and the use of specialized software tools. The goal is to ensure that the data is both accurate and easy to interpret.

The third part of the document provides a detailed breakdown of the results. It shows that there is a clear trend in the data, which is consistent with the initial hypothesis. This finding is supported by statistical analysis and is presented in a clear and concise manner.

Finally, the document concludes with a summary of the key findings and a list of recommendations for future research. It suggests that further studies should be conducted to explore the underlying causes of the observed trends and to develop more effective strategies for data collection and analysis.

PREFEITURA DE
Juntos em uma nova história!
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR - MA
C.N.P.J: 06.314.439/0001-75

3	Veículo, tipo minivan, motorização mínima: 1.4, combustível gasolina/álcool (flex), com capacidade para 07 (sete) passageiros, independente de cor, freios ABS, ar-condicionado, direção hidráulica, air-3 bag duplos, 5 portas, com equipamentos de segurança, triangulo, extintor, macaco e chave de rodas.	UNID	1	12	R\$ 4.569,95	R\$ 4.569,95	R\$ 54.839,40
							R\$ 81.170,40

Cláusula Segunda – DA RATIFICAÇÃO:

Permanecem vigentes todas as demais cláusulas não alteradas pelo presente aditivo.

Cláusula Terceira – DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Coelho Neto, Estado do Maranhão, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente Contrato, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

Duque Bacelar (MA), 20 de Janeiro de 2022.

Gilmara Kilma da Silva Miranda

Gilmara Kilma da Silva Miranda
Secretária Municipal de Assistência Social
Contratante

Valmir Alves da Cruz Neto

VALMIR ALVES DA CRUZ NETO EIRELI
Contratada

Testemunha:
Nome _____

CPF: _____